



Comissão de  
**Pregão**



**EDITAL Nº049/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2022  
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO COMPRA DE BENS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO nº 3350/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2022**

**HORÁRIO: a partir das 09 horas**

**LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO.**

A pregoeira Giovanna Nunes da Silva Chiogna, usando a competência delegada na Portaria nº 011/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 3350/2022, objetivando o Registro de Preços dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, iniciando-se no dia **02 de Junho de 2022, às 09:00** horas e serão conduzidas pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

g



## Comissão de **Pregão**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Posse/GO.**

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, sendo sugerido, para o bom andamento do certame, que se realize até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.4.2 – Havendo documentos a serem autenticas durante o certame, poderá ser autenticado, desde que apresentado o documento original para o mesmo.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

98



## Comissão de **Pregão**

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Posse - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VII** deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.9 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n. 147/2014, os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Caso contrário será permitido à participação de empresas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no Termo de Referência.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

98



## Comissão de **Pregão**

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VII** deste Edital, juntamente com demais documentos de credenciamento.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## Comissão de **Pregão**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022

Processo nº \_\_\_\_/2022

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022

Processo nº \_\_\_\_/2022

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão

98



## Comissão de **Pregão**

depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

A.(1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



Comissão de  
**Pregão**

preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.3 – Para fins de realização do pregão em sistema gerencial, solicitamos que as empresas tragam suas propostas em planilha digital gerada no sistema da Prefeitura de Posse, disponibilizada no site oficial: [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br), ou ainda em contato com a Comissão de Pregão de Posse-GO, em contatos já informados no presente edital.**

5.3.1 – A ausência do presente documento não será critério para desclassificação de nenhuma das concorrentes, mas cabe ressaltar que esta ausência poderá acarretar em atraso no andamento da sessão, uma vez que deverão ser lançadas as propostas por item no sistema que fará a apuração da presente licitação.

5.4 – A proposta de preços da licitante deverá, no que couber, ser informada a marca do produto fornecido.

5.4.1 – A indicação de marca poderá ser dispensada para serviços.

5.4.2 – Quando se tratar de produto, a ausência de marca na proposta, não acarretará na recusa imediata da proposta, tendo o prazo máximo de 10 (dez) minutos, em sessão, para obter resposta quanto a diligência, mas nas conformidades do art. 43º, §3º da Lei 8.666/93, será aberta diligência para que a licitante apresente de imediato a marca ofertada.

5.4.2.1 – Em caso de diligência, deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa, documento de declaração ou outro, que informe as marcas ofertadas.

5.4.2.2 – As licitantes que não tenham representantes credenciados na sessão de apuração das propostas e lances, terá a proposta desclassificada automaticamente.

5.4.3 – A persistência de apresentação marca para os produtos ofertados pela licitante, mesmo após tentativa de diligência, acarretará em desclassificação das propostas, onde persistam à ausência de indicação de marca.

g



## Comissão de **Pregão**

5.4.4 – As marcas e modelos ofertadas pelas licitantes presentes, poderão passar por diligências para avaliação da sua aceitabilidade quanto ao exigido pelo edital seu termo de referência.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





## Comissão de **Pregão**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s)/certidão(ões), de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes;
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;
- c) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local;
- e) Registro da ANVISA e ou Ficha técnica do produto - quando aplicável ao item cotado.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do ANEXO III;

af



## Comissão de **Pregão**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Servidor Público do município no Quadro Societário, conforme modelo do **ANEXO V**

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.2.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, o credenciamento terá duração mínima de 15 minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de CREDENCIAMENTO, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que erros formais na composição de documentos ou em ausência de documentos que possam ser emitidos pela internet, até a decisão sobre o credenciamento.

aj.



## Comissão de **Pregão**

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



## Comissão de **Pregão**

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



## Comissão de **Pregão**

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.15 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.15.1 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 13 do Decreto Municipal nº 025/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.



## Comissão de **Pregão**

8.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal n. 025/2021.

### **X- DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela

af



## Comissão de **Pregão**

Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10



## Comissão de **Pregão**

(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, em Conta, Agencia e Banco apresentada na proposta de preços e também, sempre que possível, nas notas fiscais.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução





## Comissão de **Pregão**

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

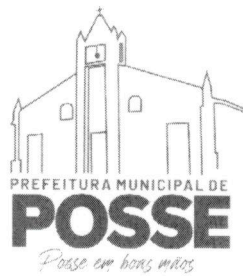
14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

g.



## Comissão de **Pregão**

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, administrado pela AGM e no endereço eletrônico [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br).

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br).

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse-GO, CEP: 73.900-000, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

15.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.7 - Integram o presente Edital

**ANEXO I:** Termo de Referência

**ANEXO II:** Modelo Obrigatório de Proposta de Preços

**ANEXO III:** Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Público

no Quadro Societário

**ANEXO VI:** Minuta de Ata de Registro de Preço

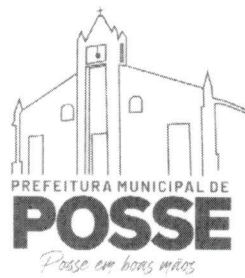
**ANEXO VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno**

**Porte**

**ANEXO VIII:** Carta de Credenciamento

15.8 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Goiás/AGM, trimestralmente.

15.9 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



## Comissão de **Pregão**

15.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 17:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Posse-GO situada na Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse-GO ou pelos telefones (62) 3481-1370/1380.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Posse-GO.

Posse - GO, 12 de Maio de 2022

  
**Giovanna Nunes da Silva Chiogna**  
Pregoeiro(a)



Comissão de  
**Pregão**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Objeto:** Aquisição materiais de higiene e limpeza  
**Data:** 06/04/2022

### 1. Objeto

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades dos departamentos desta secretaria, entre eles: Unidades de Atenção Básica de Saúde, Unidade Hospitalar de Posse, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Controle de Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda se faz, por uma estimativa média de consumo diário, para o tempo estimado de 12 meses.

### 2. Justificativa

2.1. **Motivação da contratação:** A aquisição é necessária a fim de manter as condições básicas de higiene e limpeza, que são essenciais para proporcionar um ambiente livre de agentes causadores de doenças, reduzindo o risco de contaminação. Os insumos serão utilizados na desinfecção hospitalar em áreas críticas, mobiliários, laboratórios, salas de cirurgia, lavanderia, consultórios odontológicos da rede primária de saúde, e demais sedes dos departamentos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com a finalidade de proporcionar um ambiente limpo e com menor carga de contaminação aos servidores, pacientes e usuários da rede pública de saúde municipal.

### 3. Do Fornecimento

3.1. **Local:** Conforme indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a solicitação do departamento responsável.

3.2. **Prazo:** Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da ordem de fornecimento.

3.3. **Forma de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes neste documento, sendo que os itens de N°. 01; 02; 06; 07 e 18 deverão ser entregues no sistema de comodato de embalagens tipo

Bombonas, compatíveis para o uso na lavanderia hospitalar. O armazenamento e transporte dos materiais deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, umidade, luz) determinados pela ANVISA.

3.4. Os produtos serão recebidos de maneira provisória, e após comprovação da qualidade, de forma definitiva para fins de pagamento.

3.5. Solicitações: Os produtos serão solicitados através de devida ordem de fornecimento, expedida e entregue pelo órgão competente.

#### 4. Estimativa de Custos

Item	Quant.	Unidade	Descrição Sumária do Produto	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	6	Bombona	<b>Acidulante e neutralizante líquido – 50 litros:</b> Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado. Composição química: Bissulfito de sódio, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,2 a 1,3, Dosagem: 1 a 3 ml por kg de roupa. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$999,67	R\$5.998,00
2	9	Bombona	<b>Aditivo alcalino – 50 litros:</b> Aditivo alcalino usado na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: Hidróxido de Sódio 50%, sequestrante, hidroetilideno, ácido poliacrílico, água. Dosagem: 1 a 6 ml por kg de roupa. Densidade: 1,0 a 1,6. Ph: 12 a 14. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$1.298,00	R\$11.682,00
3	3.000	Frasco	<b>Água sanitária – 1 litro:</b> Água sanitária a base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0%	R\$3,91	R\$11.740,00

			a 2,5% p.p, com registro no MS. A embalagem deverá conter lacre de vedação, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.		
4	1.000	Frasco	<b>Álcool etílico 92,8° – 1 litro:</b> Álcool etílico hidratado composto por álcool etílico, Benzoato de denatônio e água. Solubilidade em água, incolor, aroma característico, uso doméstico. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$14,18	R\$14.176,67
5	500	Galão	<b>Álcool gel – 5 litros:</b> Álcool Gel 70%, indicado para higienização das mãos. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Composição química: Álcool, Tetrahydroxypropyl triethanolamine, Carbomer, Triclosan, Aqua. Diluição: Puro. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$101,67	R\$50.833,33
6	9	Bombona	<b>Alvejante e Desinfetante concentrado – 50 litros:</b> Alvejante e Desinfetante concentrado, à base de ácido peracético utilizado no alvejamento e desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: ácido peracético mínimo 15%, estabilizante e veículo. Densidade: 1,14 a 1,22, dosagem: 2 a 6 ml por kg de roupa. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$908,67	R\$8.178,00
7	12	Bombona	<b>Amaciante de roupas concentrado – 50 litros:</b> Amaciante de roupas concentrado, composto de: Cloreto de dibodimetil amônio, fragrância corante, conservante e veículo. Densidade: 1,0 a 1,01, Dosagem: 5 ml por kg de roupa. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto	R\$1.063,67	R\$12.764,00

			na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.		
8	60	Unidade	<b>Balde de plástico – 10 litros:</b> Balde de plástico em polipropileno, com capacidade para 10 litros, com alça em plástico e sem bico, resistente.	R\$23,72	R\$1.423,00
9	90	Unidade	<b>Balde de plástico – 20 litros:</b> Balde de plástico em polipropileno, com capacidade para 20 litros, com alça em plástico e sem bico, resistente.	R\$36,00	R\$3.240,00
10	20	Unidade	<b>Balde Spin Mop e cesto de Inox – 16 litros:</b> Balde spin Mop 360 com cesto em aço inoxidável, capacidade para 16 litros, com esfregão em microfibra acoplável e cabo desmontável, para limpeza de piso.	R\$410,00	R\$8.200,00
11	4	Unidade	<b>Carro Funcional:</b> Carro funcional para transporte de limpeza, acompanhado no mínimo dos seguintes equipamentos: conjunto balde espremedor com divisão de água limpa / água suja, com capacidade mínima de 15 litros, placa de sinalização “piso Molhado”; Pá coletora de lixo com tampa; bolsa para coleta de lixo de pelo menos 90 litros de capacidade, com tampa.	R\$2.572,78	R\$10.291,11
12	10	Unidade	<b>Coletor / lixeira para copos descartáveis:</b> Coletor duplo (água), atóxico, capacidade mín. de 100 copos de água, em polipropileno, resistente, tubo, na cor branca, para copos de 200 ml.	R\$91,67	R\$916,67
13	2	Unidade	<b>Container Coletor com tampa – 700 litros:</b> Container coletor com capacidade aproximada para 700 litros, em polietileno de alta densidade (PAD), com proteção contra raios UV, com munhões para basculante, com rodas de 20 cm. De diâmetro, em borracha maciça com núcleo de polipropileno e rodízios giratórios.	R\$4.116,67	R\$8.233,33

14	600	Galão	<p><b>Desinfetante – 5 litros:</b> Desinfetante aromatizado concentrado para pisos, ralos fossas e louças sanitárias, aspecto líquido, corante, fragrâncias. Ph: 5,0 a 7,1. Densidade: 0,98 a 1,05. Diluição: ate 1%. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e Registro do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.</p>	R\$62,67	R\$37.600,00
15	50	Galão	<p><b>Desinfetante hospitalar – 5 litros:</b> Desinfetante hospitalar desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e áreas da saúde. Destinado à desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Ação contra: Pseudomonas aeruginosa, Klebsiella pneumoniae carbapenemase, Staphylococcus MRSA, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Salmonella choleraesuis, Acinetobacter baumannii, Aspergillus niger, Bacillus subtilis, Clostridium sporogenes, Enterococcus faecium VRE, Clostridium difficile. Composição química: Cloreto de dialquil-dimetil benzil amônio mínimo 32%, cloridrato de poliexametileno biguanida mínimo 3%, corante e veiculo aquoso. Diluição: de até 1:500. Embalagem: Galão de 05 litros. Apresentar Fispq, Ficha Técnica, Laudos Microbiológicos de eficiência e Registro do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.</p>	R\$786,67	R\$39.333,33
16	12	Unidade	<p><b>Desinfetante para Hortifrutícolas – 3 quilogramas:</b> Desinfetante para hortifrutícolas utilizado na desinfecção de verduras, legumes, vegetais e frutas em geral. Auxilia na remoção de resíduos químicos, sujeiras. Características técnicas: Pó, branco odor característico de cloro, pH (1%):</p>	R\$139,33	R\$1.672,00



			6,0 A 9,0, composto por dicloroisocianurato de sódio, sequestrante e veículo. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.		
17	100	Frasco	<b>Desodorizador de Ambiente Aerosol – 360 mililitros:</b> Desodorizador aerossol, composição: perfume, álcool etílico, nitrato de sódio, água e propelente. Fragrância: lavanda e infância. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$18,27	R\$1.826,67
18	12	Bombona	<b>Detergente concentrado neutro – 50 litros:</b> Detergente concentrado usado na umectação, pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, composto de: Sequestrantes, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo não iônico, branqueador óptico, Alcalinizante, conservante, Corante, agente Anti redepositante, fragrância e veículo. Dosagem entre 1 a 7 ml Densidade: 1,01 a 1,06. Apresentar Fispq, Ficha Técnica e notificação do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$1.767,67	R\$21.212,00
19	2.000	Frasco	<b>Detergente líquido – 500 mililitros:</b> Detergente líquido comum, neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$2,91	R\$5.813,33
20	20	Unidade	<b>Dispenser para copo descartável:</b> Dispenser para copos de 200 ml de água, tipo vertical para armazenamento de no mínimo 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, com garra na base para ajuste da saída do copo ou	R\$94,33	R\$1.886,67

			alavanca para dispensa do copo, com suporte para fixação na parede.		
21	30	Unidade	<b>Dispenser para papel higiênico 300 metros:</b> Confeccionado de plástico ABS para rolo de 300 metros, com travas laterais acionadas por pressão.	R\$70,58	R\$2.117,50
22	50	Unidade	<b>Dispenser para papel toalha interfolhado:</b> Dispenser de parede para papel toalha tipo interfolhas em plástico ABS. Com capacidade mínima para 1000 folhas.	R\$45,98	R\$2.298,83
23	50	Unidade	<b>Dispenser para Sabonete Líquido:</b> Suporte de parede em plástico ABS para sabonete líquido completo, com reservatório de capacidade mínima para 800 ml, acionamento através de botão dosador.	R\$59,56	R\$2.978,00
24	80	Unidade	<b>Escova para vaso sanitário:</b> Escova de plástico resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm.	R\$11,48	R\$918,13
25	60	Unidade	<b>Escova Plástica:</b> Escova de nylon para lavar roupas. Apoio de mão de plástico, cerdas em nylon com fixação resistente, medindo aproximadamente 10 cm x 5 cm.	R\$5,93	R\$356,00
26	450	Pacote	<b>Esponja de Aço – 8 unidades:</b> Esponja de aço, de boa qualidade em aço-carbono, a embalagem deve conter todas as especificações técnicas do produto. Com padrão de qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$3,14	R\$1.414,50
27	600	Pacote	<b>Esponja Dupla Face – 4 unidades:</b> Esponja dupla face multiuso, para limpeza geral, certificação APPCC. Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	R\$5,63	R\$3.380,00

28	1.500	Unidade	<b>Flanela:</b> Flanela para limpeza, na cor branca, flanelada dos dois lados, 100% algodão, alta absorção de umidade, acabamento costura tipo overloque, medidas aproximadas 60 cm x 40 cm.	R\$4,13	R\$6.190,00
29	100	Frasco	<b>Limpador instantâneo de vidros – 500 mililitros:</b> Limpa vidros spray - multiuso, em spray líquido fragrância lavanda em embalagem plástica spray pulverizador. Composição: Tenso ativo aniônico biodegradável e solvente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$7,16	R\$716,00
30	400	Frasco	<b>Limpador Multiuso – 500 mililitros:</b> Limpador multiuso, fragrâncias variadas, para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Composição: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$5,57	R\$2.226,67
31	15	Unidade	<b>Lixeira Hospitalar – 100 litros:</b> Lixeira retangular com capacidade para 100 litros. Tampa acionada por pedal através de haste metálica. Possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada a paredes.	R\$595,73	R\$8.935,90
32	15	Unidade	<b>Lixeira Hospitalar – 15 litros:</b> Lixeira retangular com capacidade para 15 litros. Tampa acionada por pedal através de haste metálica. Possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada a paredes.	R\$77,00	R\$1.155,00

33	25	Unidade	<b>Lixeira Hospitalar – 40 litros:</b> Lixeira retangular com capacidade para 40 litros. Tampa acionada por pedal através de haste metálica. Possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada a paredes.	R\$171,33	R\$4.283,33
34	300	Par	<b>Luva de Borracha – tamanho G:</b> Luva de borracha, em látex natural, tamanho grande, palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso, embalagem contendo um par.	R\$13,25	R\$3.975,00
35	300	Par	<b>Luva de Borracha – tamanho M:</b> Luva de borracha, em látex natural, tamanho médio, palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso, embalagem contendo um par.	R\$13,25	R\$3.975,00
36	300	Par	<b>Luva de Borracha – tamanho P:</b> Luva de borracha, em látex natural, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso, embalagem contendo um par.	R\$13,25	R\$3.975,00
37	15	Unidade	<b>Mangueira para jardim – 30 metros:</b> Mangueira de jardim com 3 camadas: camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado e externa em PVC. Acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho. Flexível e de baixa dureza, pressão da água de até 10 bar. Garantia Contra defeitos de fabricação.	R\$559,88	R\$8.398,25
38	35	Unidade	<b>Pá coletora de lixo:</b> Pá para lixo. Coletor em polipropileno, medindo aproximadamente 28 cm x 28 cm. Cabo de 1,5 m de comprimento. Para auxiliar na limpeza diária.	R\$7,73	R\$270,43
39	1200	Unidade	<b>Pano de chão alvejado – 40 x 65 centímetros:</b> Pano tipo saca para limpeza de chão, em algodão alvejado, alta absorção de umidade, sem	R\$8,88	R\$10.652,00

			costura, 100% algodão. Peso mínimo 160 gramas.		
40	300	Caixa	<b>Papel Higiênico 300 metros – 8 rolos:</b> Papel higiênico branco, 1ª qualidade, com 100% de fibras de celulose virgem, folha simples, macio, absorvente, branco, alta alvura, biodegradável, hidrossolúvel, com rolos de 300 m x 10 cm.	R\$130,97	R\$39.290,00
41	200	Fardo	<b>Papel Higiênico 60 metros – 64 rolos:</b> Papel higiênico branco, 1ª qualidade, com 100% de fibras de celulose virgem, gofrado, picotado, folha simples, macio, absorvente, branco, alta alvura, biodegradável, hidrossolúvel, rolos de 60 m x 10 cm.	R\$256,73	R\$51.345,33
42	2.000	Fardo	<b>Papel Toalha Interfolhas – 5000 folhas:</b> Papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrâncias e impurezas, absorvente, interfoliado, gofrado, para uso em dispender de parede.	R\$192,14	R\$384.280,00
43	25	Unidade	<b>Refil para esfregão Spin Mop:</b> Esfregão em microfibra acoplável, compatível com Balde Spin Mop.	R\$123,00	R\$3.075,00
44	70	Unidade	<b>Rodo – 40 centímetros:</b> Rodo com cepa de alumínio medindo 40 cm de largura, com borracha dupla medindo 5 mm de espessura cada, cabo em alumínio medindo 1,50 m de comprimento.	R\$46,55	R\$3.258,50
45	130	Unidade	<b>Rodo – 60 centímetros:</b> Rodo com cepa de alumínio medindo 60 cm de largura, com borracha dupla medindo 5 mm de espessura cada, cabo em alumínio medindo 1,50 m de comprimento.	R\$50,32	R\$6.541,17
46	250	Pacote	<b>Sabão em Barra – 5 unidades:</b> Sabão glicerinado pesando 200 g, composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Validade	R\$16,33	R\$4.082,50

			mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.		
47	750	CX	<b>Sabão em pó – 1 quilograma:</b> Sabão em pó, caixa contendo 1 kg, composição: tenso ativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branqueador óptico, corante, perfume e água, dermatologicamente testado, com padrão de 1ª qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$8,42	R\$6.317,50
48	200	Galão	<b>Sabonete Líquido – 5 litros:</b> Sabonete Antisséptico, recomendado para lavagem e antisepsia das mãos. Princípio ativo: Triclosan. Apresentar FISPQ e registro do produto na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$109,33	R\$21.866,67
49	250	Pacote	<b>Saco de lixo branco leitoso 100 litros – 100 unidades:</b> Saco de lixo confeccionado em polietileno; medindo 75 x 105 cm. Com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo E; com capacidade de 100 litros, sem lacre; o material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191/7500.	R\$100,93	R\$25.233,33
50	300	Pacote	<b>Saco de lixo branco leitoso 40 litros – 100 unidades:</b> Saco de lixo confeccionado em polietileno; medindo 75 x 105 cm. Com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo E; com capacidade de 40 litros, sem lacre; o material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191/7500.	R\$30,00	R\$8.999,00
51	250	Pacote	<b>Saco de lixo preto 100 litros – 100 unidades:</b> Saco de lixo em plástico reforçado, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg,	R\$78,69	R\$19.671,67

			medida mínima 75 x 105 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.		
52	60	Pacote	<b>Saco de lixo preto 15 litros – 100 unidades:</b> Saco de lixo em plástico reforçado, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 3 kg, medida mínima 40 x 60 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.	R\$21,97	R\$1.318,00
53	200	Pacote	<b>Saco de lixo preto 30 litros – 100 unidades:</b> Saco de lixo em plástico reforçado, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 6 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.	R\$21,77	R\$4.353,33
54	300	Pacote	<b>Saco de lixo preto 40 litros – 100 unidades:</b> Saco de lixo em plástico reforçado, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 8 kg, medida mínima 60 x 65 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.	R\$21,53	R\$6.460,00
55	200	Pacote	<b>Saco de lixo preto 50 litros – 100 unidades:</b> Saco de lixo em plástico reforçado, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 10 kg, medida mínima 63 x 80 cm, em	R\$34,35	R\$6.870,00

			conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.		
56	75	Pacote	<b>Saco de lixo vermelho 100 litros – 100 unidades:</b> Saco para coleta de lixo hospitalar, na cor vermelha, com no mínimo 13 micra, com o símbolo INFECTANTE, medidas mínimas de 63 cm x 80 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT.	R\$52,66	R\$3.949,50
57	25	Unidade	<b>Soda Cáustica – 1 quilograma:</b> Soda cáustica em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	R\$31,30	R\$782,50
58	250	Unidade	<b>Vassoura cerdas macias:</b> Vassoura para uso interno, cerdas macias, cerda doméstica, propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo: 26 cm x 5 cm x 5 cm (comprimento x largura x espessura), com 200 cerdas por tufo, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa, cepa pesando 240 g, cabo de alumínio revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	R\$14,97	R\$3.741,67
59	20	Unidade	<b>Vassoura nylon para uso externo:</b> Vassourão, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira de 1,5 m, revestido de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	R\$15,40	R\$308,00
60	15	Unidade	<b>Vassoura para limpeza de teto:</b> Vassoura colorida, limpa o teto de teias de aranhas ou outras sujidades mais difíceis de alcançar cabo medindo 05 metros.	R\$31,71	R\$475,70
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 927.455,02</b>	

## 5. Condições de Habilitação

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





## Comissão de **Pregão**

- 6.1.1. Contrato Social e suas alterações;
- 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
  - 6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
  - 6.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
  - 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
  - 6.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
  - 6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### **6. Dotação orçamentária:**

Bloco de Atenção Básica  
Fonte de Recurso: 114 – SUS

Bloco de Média e Alta Complexidade  
Fonte de Recurso: 114 – SUS

Bloco de Vigilância em Saúde  
Fonte de Recurso: 114 – SUS

Combate a Doenças Epidemiológicas e Serviços de Zoonoses  
Fonte de Recurso: 114 – SUS



## Comissão de **Pregão**

Enfrentamento da Emergência Covid-19

Fonte de recurso: 114 – 81

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 102 – Recurso Próprio

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 102 – Recurso Próprio

### **7. Gestão e Fiscalização**

A gestão contratual será exercida por Geovana Alves de Melo e a sua fiscalização pelos coordenadores de cada departamento solicitante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no ato da entrega, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

### **8. Pagamento**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2. A CONTRATANTE se compromete em realizar o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

### **9. Obrigações mínimas do CONTRATADO**

9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da aquisição e/ou realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



## Comissão de **Pregão**

9.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

### **10. Obrigações mínimas da CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.
- 10.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 10.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

### **11. Sansões administrativas**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada do item em assinar o Contrato;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



## Comissão de **Pregão**

11.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.5. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez e falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

### **12. Outras Informações pertinentes**

A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Posse, GO.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas acima.

### **13. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência se acha de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superiora.



Comissão de  
**Pregão**

---

Paloma Mirely de J. R. Santos

#### **14. Despacho de Autorização pela Autoridade Superior**

Depois de visto, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

---

**Claudia Alves Macedo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N°. 130/2021



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO II**  
**MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/202\_

ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/202\_ – \_\_\_\_\_ HORAS

**1. OBJETO**

Item	Descrição Detalhada	Unid .	Quant .	Marca	Valor Unitário R(\$)	Total (R\$)
	(Conforme anexo I – termo de referência)					

Valor total da proposta (R\$): \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_ (\_\_\_) dias

Prazo de Entrega: \_\_ (\_\_\_) dias

**Observações:**

- a) apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;*
- b) indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nºs do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;*
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;*
- d) apresentar o preço unitário e total, **já atualizado, em conformidade com os lances e negociação.** Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.*



## Comissão de **Pregão**

- e) *declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- f) *indicar que o prazo de entrega será no prazo estabelecido no termo de referência, contados da **Ordem de Fornecimento** a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, cores e tamanhos de cada peças/itens a serem fornecidas;*
- g) *indicar que o objeto deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante.*
- h) *indicar que a proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;*



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE**  
REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_

A ..... empresa  
....., com sede  
na ..... n°  
....., inscrita no CNPJ sob o n°  
....., por intermédio de seu  
representante legal ..... portador(a) da Cédula de  
Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº 028/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original**



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO**  
**SOCIETÁRIO**  
**PREGÃO PESENCIAL \_\_\_/202\_**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(NOME, IDENTIFICAÇÃO,**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA)**



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de registro de preço, para :** (objeto)

**Processo Nº :** (número do processo)

**Validade:** 12 (Doze) Meses.

Na data \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Av. Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 025/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº.0/2022 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO POR ITEM), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: “OBJETO LICITADO” (...), que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: “OBJETO LICITADO” (...), conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,



## Comissão de **Pregão**

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**1.3.** Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

**1.3.1.** O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

**1.3.2.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
	MARCA	MODEL O	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						

### **1.2. Órgãos ENVOLVIDOS:**

1.2.1: Órgão gerenciador:

- ()

1.2.2: Órgãos participantes:



Comissão de  
**Pregão**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual



Comissão de  
**Pregão**

apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



## Comissão de **Pregão**

- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.



## Comissão de **Pregão**

4.8 – Caso PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almojarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almojarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.





## Comissão de **Pregão**

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° \_\_\_\_\_ Ficha n° \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada



## Comissão de **Pregão**

sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.



## Comissão de **Pregão**

### 7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

#### 7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### 7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será



## Comissão de **Pregão**

considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.



## Comissão de **Pregão**

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos se incluindo as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



## Comissão de **Pregão**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Pregoeira, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.



## Comissão de **Pregão**

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.\_\_\_\_\_, modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o Foro de POSSE - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Posse-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. \_\_\_\_/202\_

A ..... empresa  
....., com sede  
na

.....n.º....., C.N.P.J.n.º.....  
....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os  
fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na  
situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei  
Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu  
desenquadramento dessa situação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**





Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO N.º 00 /202**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Fora do envelope)

A  
Pregoeira e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Posse - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Esta carta deverá ser entregue a Pregoeira pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.